



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de fevereiro de 2026.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 005/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **INALDA CHAVES SANTANA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 005/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, a servidora **INALDA CHAVES SANTANA**, portadora do RG nº 1.546.184 SSP/PB e CPF nº 893.270.804-59, Matrícula nº 1423, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 006/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA SOLANGE RODRIGUES PESSOA AMÂNCIO** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 006/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA SOLANGE RODRIGUES PESSOA AMÂNCIO**, portadora do RG nº 2.113.610 SSP/PB e CPF nº 024.065.704-79, Matrícula nº 1499, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de fevereiro de 2026.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 007/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **APARECIDA MARIA DE MADEIROS BARBOSA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 007/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, a servidora **APARECIDA MARIA DE MADEIROS BARBOSA**, portadora do RG nº 1.558.310 SSP/PB e CPF nº 789.339.194-49, Matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 008/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **VANILCE CAROLINA DO NASCIMENTO CASUSA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 008/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, a servidora **VANILCE CAROLINA DO NASCIMENTO CASUSA**, portadora do RG nº 1.705.474 SSP/PB e CPF nº 910.847.414-14, Matrícula nº 1504, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 27 de fevereiro de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM